**EDITAL Nº 02/2019 - PrInt USP/CAPES**

PROGRAMA DE PROFESSOR VISITANTE DO EXTERIOR - 2019

O Pró-reitor de Pós-Graduação da USP, no exercício das competências previstas no convênio PrInt USP/CAPES, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa Professor Visitante do Exterior (PVE). A USP será responsável pela coordenação do Programa, indicando os bolsistas escolhidos no processo de seleção, obedecendo aos termos do convênio estabelecido com a CAPES. Caberá à CAPES o gerenciamento e pagamento do bolsista.

**1. DA FINALIDADE**

1.1. O Programa Professor Visitante do Exterior (PVE) tem por objetivo selecionar candidaturas de professores/pesquisadores de alto nível atuantes no exterior, em todas as áreas do conhecimento, para contribuir para a excelência dos cursos de doutorado na USP. Este Programa deve estar alinhado aos objetivos do Programa PrInt USP/Capes.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A seleção será regida por este edital e executada pela USP, com o apoio de consultores indicados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, e homologada pelo Comitê Gestor do PrInt. O processo de avaliação será composto de três etapas: 1) análise documental, 2) análise do mérito e 3) homologação pela CAPES. A primeira etapa possui caráter eliminatório, e a segunda etapa terá um caráter classificatório e eliminatório.

2.2. As inscrições deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma deste edital.

2.3. As candidaturas serão apresentadas pelo coordenador do programa de pós-graduação proponente participante do Programa PrInt USP/Capes.

2.4. Cada proposta deverá conter planejamento das atividades a serem desenvolvidas, entre agosto e dezembro de 2019, pelo professor(a)/pesquisador(a) considerando-se a duração prevista da visita.

**3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1. O programa proponente deverá ser participante do Programa PrInt USP/Capes.

3.2. O programa proponente deverá fornecer garantia de local de trabalho e infraestrutura apropriada para a realização da(s) atividade(s) previstas;

3.3. O programa proponente deverá assumir o compromisso de manter as condições de trabalho necessárias ao cumprimento e execução do projeto, no caso de sua aprovação.

3.4. Os programas poderão apresentar proposta de visita conjunta com outros programas que façam parte da mesma área Temática do Programa PrInt USP/Capes, visando a maximização dos esforços e melhor aproveitamento dos seus recursos. Neste caso, a proposta terá apenas um coordenador de projeto explicitando os programas de Pós-Graduação participantes com as respectivas anuências.

3.5 O Professor visitante deverá possuir o título de doutor e ter produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos 5 (cinco) anos e estar vinculado a instituição estrangeira. Não serão aceitas candidaturas de professores que estejam exercendo atividades de docência ou pesquisa no Brasil.

**4. DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS**

4.1. São itens financiáveis no âmbito do Programa Professor Visitante do Exterior:

a) Bolsas de Estudo Professor Visitante do Exterior no valor de **R$7.000,00** para atração de professores(as)/pesquisadore(as) de alto nível atuantes e residentes no exterior pra proferir cursos, treinamento, interação com o corpo docente e discente do programa de pós-graduação, palestras, seminários presenciais, com vigência de 15 dias;

b) Auxílio-instalação no valor de **R$1.150,00** para professore(as)/pesquisadore(as) estrangeiros ou brasileiros que não residam ou não tenham residido no Brasil nos últimos seis meses, pago em uma única parcela no início da concessão;

c) Auxílio Seguro-saúde no valor de **R$200,00**, destinado a contribuir com a contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino;

d) Passagens, em classe econômica e tarifa promocional, para o deslocamento de ida e volta do bolsista entre São Paulo e o país de destino, compradas e encaminhadas ao Professor Visitante diretamente pela CAPES;

4.2 Os valores elencados nas alíneas “a” a “c” do item anterior serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do Professor Visitante do Exterior em seu país de origem;

4.3. É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

4.4. A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

4.5. A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no subitem 4.1, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros.

**5. DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Caberá ao professor/pesquisador visitante:

a) Tomar as providências necessárias para a obtenção de visto de entrada no Brasil, na categoria VITEM I, com validade compatível com o período de vigência da bolsa aprovada, prevendo a possibilidade de prorrogação, quando for o caso;

b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

c) Atuar obrigatoriamente em atividades relacionadas à pós-graduação, com participação em disciplinas e discussão de projetos de alunos e seminários na USP;

d) Não acumular o recebimento de bolsa ou beneficio financeiro de outras agências ou entidades brasileiras.

5.2. Caberá ao coordenador do programa de pós-graduação solicitante:

a) Orientar e assessorar o(a) professor(a)/pesquisador(a) visitante no que for necessário para a sua vinda ao Brasil, incluindo solicitação de visto, providências relacionadas à moradia e aos serviços de saúde disponíveis;

b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, atuando como interlocutor entre a USP, a CAPES e o professor visitante;

**6. Da Inscrição e Apresentação de Propostas**

6.1. As inscrições serão realizadas através de e-mail (print.pve2019@usp.br) com uma pasta individual para a candidatura contendo os documentos a seguir em PDF:

 a) Ficha de Inscrição no PVE (anexo I)

a) Plano de trabalho em inglês, elaborado em comum acordo pelo candidato a professor visitante e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, contendo:

- Título, nome do proponente e área do conhecimento;

- Programa de atividades de ensino, contendo objetivos e metas, compatíveis com a duração da visita;

- Cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato;

- Relevância do tema;

*-* Sumário do *Curriculum Vitae* do proponente atualizado;

 b) Cópia de documento comprobatório do título de doutor ou declaração de sua instituição atestando a condição de doutor.

 c) Evidência de interação existente entre o professor(a)/pesquisador(a) visitante e o grupo proponente ou a perspectiva de colaboração futura.

 d) Declaração, em modelo livre, da coordenação do programa de pós-graduação responsabilizando-se pelo cumprimento das normas do PPG;

 e) Declaração em português ou inglês, em modelo livre, do candidato a professor visitante, demonstrando concordância com sua participação no período da visita, que deverá ter prazo de permanência única e ininterrupta para o professor visitante de 15 (quinze) dias.

 f) Identificação da Universidade de vínculo do Professor Visitante, classificando-a como Parceira ou não, nos termos do Anexo II.

6.2. A USP não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3. A USP reserva-se ao direito de excluir da seleção as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições, de acordo com o cronograma.

6.4. Não serão acolhidas inscrições condicionais, extemporâneas, ou por via postal, fax ou outros meios.

6.5. Serão aceitas até duas propostas por programa de pós-graduação.

6.6 Serão aceitas propostas com mais de um programa proponente da mesma área temática do Programa PrInt USP/Capes.

6.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a USP e a Capes o direito de cancelar a candidatura que não estiver preenchida de forma completa e correta.

6.8. Não é permitida a substituição do beneficiário da bolsa, ou seja, a transferência da bolsa concedida para outro professor visitante.

6.9. O programa deve enviar toda a documentação, exclusivamente via Internet, até às 17h00 do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário.

**7. DA SELEÇÃO**

7.1. A análise e o julgamento das propostas submetidas a CAPES, em atendimento a este Edital, serão realizados em 03 (três) etapas:

7.1.1. Etapa I/Análise técnica - As propostas serão analisadas pela equipe técnica da Pró-reitoria de pós-graduação da USP, com a finalidade de verificar o atendimento aos itens obrigatórios, o envio da documentação solicitada e a adequação dos projetos às especificações e condições contidas neste Edital. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente canceladas.

7.1.2. Etapa II/Análise de mérito (Avaliação e Classificação) - Do **total** das bolsas disponibilizadas (tabela por área PrInt abaixo), 70% serão alocadas para Professores Visitantes provenientes de uma das Universidades Parceiras Preferenciais do Programa PrInt/USP. As demais 30% das não terão esta obrigatoriedade. Poderá haver mudança nesta proporção caso não haja candidaturas qualificadas para preencher a oferta disponibilizada.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ÁREA** | **Total Bolsas** | **Universidades parceiras** | **Livre Demanda** |
| *Translational Plant and Animal Sciences*  | **24** | 17 | 7 |
| *Earth and Space* | **30** | 21 | 9 |
| *Arts and Humanities* | **44** | 31 | 13 |
| *Technology* | **26** | 18 | 8 |
| *Health and Disease* | **49** | 35 | 16 |
| **Total de Bolsas 2019** | **175** | **122** | **53** |

7.1.3 Etapa III/Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.2. A análise e julgamento de mérito e relevância acadêmica das propostas, mencionada no item 8.1.2., a ser realizada por consultoria indicada pelo Comitê Gestor do PrInt, levará em consideração os seguintes aspectos:

a) Qualidade, regularidade e adequação da produção acadêmica e científica do solicitante;

b) Qualificação da instituição/área da instituição em que exerce suas atividades no exterior, incluindo posição em rankings acadêmicos internacionais;

c) Qualidade da Proposta de participação (atividades) para o Programa de Pós-Graduação e impactos esperados de sua participação.

d) Interações existentes entre pesquisadores, o programa de pós-graduação ou a unidade sede do programa.

7.3. As alíneas descritas acima valerão de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos cada, conforme avaliação nas seguintes categorias:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos – Excelente

7.4. Haverá pontuação adicional, até o limite de 2 (dois) pontos adicionais, em relação ao número de programas de pós-graduação envolvidos na proposta, conforme os seguintes critérios:

1 programa – 0 ponto adicional

2 programas – 1 ponto adicional

3 ou mais programas – 2 pontos adicionais

7.5. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas. Em caso de empate as notas obtidas na alínea “a” e, a seguir, na “c” serão utilizadas como critério de desempate. As candidaturas serão reprovadas e não classificadas se obtiverem conceito “Fraco” nos itens de “a” a “c”.

7.6. A nota máxima possível é de 22 (vinte e dois) pontos e a mínima de 0 (zero) ponto;

7.7. A Comissão de seleção para cada área temática será sugerida pelo Pró-Reitor e homologada pelo Comitê Gestor do Programa PrInt USP/Capes, contendo 5 membros: quatro (4) Professores da USP, sendo 1 deles necessariamente contratado nos últimos 05 anos; e um membro externo à USP.

**8. Da Inscrição na CAPES**

8.1. Após a seleção interna da proposta na USP, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação realizará a inscrição das informações nos Sistemas da CAPES, devendo o programa encaminhar para a Pró-reitoria de Pós-Graduação após a Etapa 1 uma pasta eletrônica individual para cada candidato, contendo os documentos necessários em arquivos em formato PDF:

8.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a USP e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer Etapa do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

8.3. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela USP ou pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

**9. Da Análise Documental na CAPES**

9.1. A verificação da consistência documental consiste no exame, pela equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

9.2. Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

9.3. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

**11. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

10.1. O Programa que tiver sua candidatura não aprovada poderá encaminhar recursos no prazo máximo de até 10 dias corridos da publicação do resultado na página da PRPG. Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões em prazo máximo de 10 dias úteis e dado conhecimento por correio eletrônico ao Programa.

10.2. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendo-se aos documentos já existentes no processo.

10.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

**12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. O Programa de Pós-Graduação deverá enviar, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa do Professor Visitante, a seguinte documentação:

a) relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto na Instituição, contendo descrição dos cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais e outros comprovantes de produtividade e impacto (anexo III).

b) Cartão de embarque origem-Brasil e cópia do Cartão de Embarque Brasil-destino;

c) Recibo assinado pelo Prof. Visitante quanto aos valores recebidos pela CAPES no âmbito do presente edital (anexo IV);

d) Todo e qualquer lastro documental, acadêmico ou não, relativo à presença do visitante, incluindo mas não limitado às atividades da alínea “a” do presente item.

12.2. Em caso de não prestação de contas pelo programa de Pós-Graduação na data correta, sua situação ficará disponível como inadimplente, o que poderá acarretar em prejuízo em futuros editais.

**13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

13.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico (print.pve2019@usp.br);

13.2. A USP e a CAPES se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

13.3. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e Capes. Pela USP o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa PrInt USP/Capes.

**14. DO CRONOGRAMA**

14.1 Cada programa deverá divulgar ao público interno o cronograma para recebimento de propostas que serão selecionadas para a candidatura institucional.

14.2 Todas as informações relativas ao cronograma (além de dados adicionais como FAQs) estarão disponíveis no site [www.usp.br/print](http://www.usp.br/print).

14.3 Prazos:

**Até dia 30 de Abril** - Envio pelos programas de Pós-Graduação da Propostas Institucional escolhida conforme os requisitos previstos nesse edital. Encaminhar para print.pve2019@usp.br até as 17h00.

**Dia 15 de Maio** – Divulgação inicial do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

**Até dia 25 de Maio** – Prazo para o encaminhamento de recursos quanto ao resultado.

**Dia 05 de Junho** – Divulgação definitiva do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

**Dia 20 de Junho** – Prazo final para cadastramento dos dados no SCBA/CAPES pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

**Agosto a Dezembro** – Início das atividades previstas

Atenciosamente

**Carlos G. Carlotti Jr.**

*Pró Reitor de Pós-Graduação*

**ANEXOS**

**ANEXO I**

Ficha de Inscrição para o Programa PVE

Nome Completo:

Nº do Passaporte:

Instituição Estrangeira que com quem possui vínculo:

Endereço Eletrônico:

Identificador ORCID/Scopus ou Researcher ID:

Telefone Celular:

Programa de Pós-Graduação/Unidade Proponente:

Período da bolsa solicitada: Início / / Término / /

**ANEXO II**

Universidades Parceiras Internacionais

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Continente | País | Universidade |
| África | África do Sul | University of Cape Town |
| América do Norte | Canadá  | University of Toronto, McGill University |
|   | EUA | Harvard University, The Ohio State University, Yale University, Princeton University, The State University of New Jersey – Rutgers, New York University, University of Michigan |
|   |   | University of California System (UC Berkeley, UC Davis, UC Irvine, UCLA, UC Merced, UC Riverside, UC San Diego, UC San Francisco, UC Santa Barbara, UC Santa Cruz) |
|   | México | Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM) |
| América do Sul | Argentina | Universidade de Buenos Aires (UBA) |
|   | Chile | Universidade do Chile |
| Ásia | China | Tsinghua University, University of Hong Kong |
|   | Japão | University of Tsukuba, University of Tokyo |
| Europa | Alemanha | Humboldt - Universität zu Berlin, Universitat Heidelberg, Universitat Munster, Universitat Tubingen, Ludwig Maximilian University of Munich |
|   | Bélgica  | Ghent University |
|   | Dinamarca | University of Copenhagen |
|   | Espanha  | Universitat de Barcelona, Autonomous University of Madrid, Universidad Complutense de Madrid |
|   | França | Université de Lyon |
|   |   | Rede Université de Paris (UP 1 Pantheón-Sorbonne, UP 2 Pantheón-Assas, UP 3 Sorbonne-Nouvelle, UP 4 Paris-Sorbonne, UP 5 Paris Descartes, UP 6 Pierre et Marie Curie, UP 7 Paris Diderot, UP 8 Vincennes, UP 9 Paris-Dauphine, UP 10 Paris-Nanterre, UP 11 Paris-Sud, UP 12 Paris Val de Marne, UP 13 Paris-Nord) |
|   | Holanda | VSNU Consortium (Eindhoven University of Technology, Maastricht University, University of Twente, Radbud University, Rijksuniversiteit Groningen, Tilburg University, Delft University of Technology, Erasmus University Rotterdam, University Leiden, Vrije University Amsterdam, Wageningen University and Research, University Utrecht, University of Amsterdam, Open University of the Netherlands |
|   | Itália  | Università di Bologna, Università di Roma – La Sapienza, Politecnico Milano |
|   | Inglaterra | King's College London, Imperial College London, University of Oxford, University of Cambridge |
|   | Portugal | Universidade do Porto, Universidade de Lisboa |
|   | Suíça | ETH Zurich |
| Oceania | Austrália | Group of Eight (University of Western Australia, Monash University, Australian National University, The University of Adelaide, The University of Melbourne, UNSW Sydney, The University of Queensland, The University of Sidney) |
| UGPN Consortium | Austrália, Reino Unido, EUA, China | University of Wollongong, University of Surrey, North Carolina State University, Beihang University |

**Anexo III**

Relatório de Atividades

Nome do Professor Visitante:

Programa de Pós Graduação:

Breve Descritivo das Atividades Desenvolvidas na Vigência da Bolsa:

Impacto das Atividades acima Descritas:

Possíveis desdobramentos futuros:

Anexo IV



**CAPES – COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR *CNPJ 00.889.834/0001-08***

***Endereço: SBN Quadra 02 Lote 06 Bloco L , CEP 70040-020, Brasília – DF***

**MODELO “A”**

PROJETO N.º

**RECIBO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Recebi da Fundação CAPES/ |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | (Nome | do Beneficiário do Auxílio) |  |  |  |
| a importância de | R$ |  |  | ( |  |  | ),em | caráter | eventual | e | sem vínculo empregatício, a título de |
| (identificação do serviço/diária/bolsa) no período de | / / | a | / | / |
|  |  | **VALOR DA REMUNERAÇÃO** | **R$** |  |  |
| **Deduções (\*)** | **** |  |  |  |  |  |  |  |  | **R$** |  |  |
|  | **** |  |  |  |  |  |  |  |  | **R$** |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  | **Líquido recebido** | **R$** |  |  |

* Não se aplica a diárias e sim a serviços prestados por pessoa física quando essa não possuir talonários de Nota Fiscal de Serviços. Só aplicar deduções (INSS, ISS etc.), quando for o caso.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  | IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO |
|  | Nome |  |  |  |  |  |  |  |  | CPF |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | Profissão: |  | RG / Passaporte (se estrangeiro): |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | Endereço Completo: |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | TESTEMUNHAS (na falta dos dados de identificação do Prestador de Serviço) |
|  | (1) Nome |  |  |  |  |  |  |  | CPF |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | Profissão: |  |  |  |  |  |  |  | RG |
|  | Endereço Completo: |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Assinatura |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | (2) Nome |  |  |  |  |  |  |  |  | CPF |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | Profissão: |  |  |  |  |  |  |  |  | RG |
|  | Endereço Completo: |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Assinatura |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | **ASSINATURAS BENEFICIÁRIO/PRESTADOR DO SERVIÇO** |
|  | Atesto que os serviços constantes do |  |  |  | Por ser verdade, firmo o presente recibo. |
|  | presente recibo foram prestados. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | Em / / | . |  |  |  | ,de | de |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | Assinatura do Beneficiário do Auxílio |  |  |  |  | Assinatura do Prestador de Serviço |  |

**ATENÇÃO**: Utilizar este modelo quando ocorrer pagamento de diárias, bolsas ou remuneração de serviço a pessoas físicasque não possuam talonários de Notas Fiscais de Serviços (**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**).